ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Campo Belo - MG

2. Setor requisitante: SETOR DE ENGENHARIA

Processo Digital: 34013/2026

3. Equipe de Planejamento/ Equipe Multidisciplinar
Membro(s) da equipe de planejamento:
Nome: Rafaela Porto de Souza **Matrícula:** 91245
Nome: Keslley Antonio de Almeida Dornelas **Matrícula:** 90880

Membro(s) suplente(s) da equipe de planejamento:
Nome: Luciana Silva Oliveira **Matrícula:** 90044

4. Equipe de gestão e fiscalização contratual
Gestor(a) Titular:
Nome: Wither Martins Santos **Matrícula:** 91306
Gestor(a) Suplente:
Nome: Samuel Gonçalves de Melo **Matrícula:** 18894
Fiscal Titular:
Nome: Keslley Antonio de Almeida Dornelas **Matrícula:** 90880
Fiscal Suplente:
Nome: Raphael Henrique Silva **Matrícula:** 91185

5. Informações básicas:

5.1 Objeto:

Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, destinada à Reforma do espaço de recreação da Escola Municipal Gustavo Pinto de Morais, localizada no Povoado dos Dias, município de Campo Belo/MG. Convênio S.E.E – Instrumento – 1261002930/2026

5.2 Localização:

Escola Municipal Gustavo Pinto de Morais, localizada no Povoado dos Dias, município de Campo Belo/MG.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2026 16:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6287a56a06a86

6. Descrição da necessidade:

A presente contratação tem por objetivo a adequação, modernização e reforma integral do espaço de recreação da Escola Municipal Gustavo Pinto de Morais.

A necessidade de intervenção justifica-se pela urgência em requalificar a área de lazer da unidade educacional, exigindo a demolição de pisos e a retirada de alambrados antigos para a implantação de uma nova infraestrutura. O projeto prevê a execução de novos fechamentos perimetrais com gradil e a construção de um pórtico de entrada. Adicionalmente, a obra contempla a edificação de áreas de vivência estruturadas, incluindo um palco e um coreto em madeira de lei com cobertura em estilo colonial.

Para garantir a acessibilidade e o conforto, o espaço receberá pavimentação em piso intertravado de concreto e uma área específica de playground com piso de concreto polido e pintura lúdica. A intervenção abrange ainda a revitalização do depósito de materiais esportivos, a modernização do sistema de iluminação com postes decorativos e cênicos, além da instalação de mobiliário urbano (bancos e mesas) e a execução de um projeto paisagístico completo com plantio de árvores adultas, palmeiras e grama.

A execução desta obra justifica-se, portanto, pelo compromisso da Administração Pública em revitalizar seus equipamentos educacionais, entregando à comunidade escolar do Povoado dos Dias um ambiente lúdico, seguro, estruturado e visualmente acolhedor, fundamental para o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas, recreativas e de convivência dos alunos.

7. Previsão no Plano Anual de Contratações:

A demanda está contemplada no Plano de Contratação Anual 2026.

Item:83

Grau de prioridade: Alta

Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

Descrição: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, destinada à Reforma do espaço de recreação da Escola Municipal Gustavo Pinto de Morais, localizada no Povoado dos Dias, município de Campo Belo/MG. Convênio S.E.E – Instrumento – 1261002930/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2026 16:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6287a56a06a86

8. Requisitos da Contratação:

A obra será executada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e os padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no memorial descritivo da obra.

A licitação seguirá a modalidade de "*Concorrência*", conforme previsto no art.2º, inciso VI da Lei n. 14.133/2021.

Será elaborado Projeto Básico com os elementos necessários e suficientes para definir e dimensionar a obra com viabilidade técnica, impacto ambiental adequado, e parâmetros para avaliação de custos, métodos e prazos de execução.

8.1 Requisitos Técnicos da Contração:

a) Definição do local de execução conforme item 5 deste documento;

b) Detalhamento dos serviços a serem executados, de acordo com o projeto básico, memorial descritivo e especificações técnicas;

c) Metodologia executiva conforme normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;

d) Definição do orçamento e prazo de entrega da obra, para execução das etapas definidas no cronograma físico-financeiro da obra*;*

e) Realização de processo licitatório e contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para execução da obra, conforme planilha orçamentária;

f) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA/CAU, com indicação dos profissionais responsáveis técnicos;

g) Comprovação de aptidão técnica mediante certidões de acervo técnico e atestados de capacidade técnico-profissional, expedidas pelo CREA/CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, contemplando no mínimo os seguintes serviços:

- Execução de Pavimento em Intertravado
- Execução de Obras de Engenharia Civil
- Execução de Instalações Elétricas de Baixa Tensão
- Execução de Pintura

h) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;

i) Declaração por parte da empresa de disponibilidade de pessoal, maquinário e equipamentos compatíveis em qualidade, especificação e quantidade, suficientes para execução da obra conforme

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2026 16:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6287a56a06a86

cronograma proposto no projeto básico.

8.2 – Requisitos de sustentabilidade.

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

8.3 – Requisitos normativos

O objeto do contrato deverá atender também, no que couber, às seguintes diretrizes:

- Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- Normas Técnicas e Legislações Vigentes, inclusive Legislações Ambientais;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Instruções Técnicas, para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);
- Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- Lei n° 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- Instruções e Resoluções do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CREA/CONFEA).

9. Estimativas das quantidades:

A demanda prevista será resultado do programa de necessidade estabelecido, vistoria prévia

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2026 16:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6287a56a06a86

técnica do local, elaboração do projeto, somados ao memorial descritivo e/ou memorial de especificações de serviços. As estimativas resultam na seguinte especificação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, destinada à Reforma do espaço de recreação da Escola Municipal Gustavo Pinto de Morais, localizada no Povoado dos Dias, município de Campo Belo/MG. Convênio S.E.E – Instrumento – 1261002930/2026	1	1

10. Levantamento de Mercado:

Por definição do art. 6º, inciso XII, Lei n.14.133/2021, obra é "toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel". Ou seja, se há alteração do meio ambiente e do espaço físico, a ação é definida como obra. Como se verifica o caso o objeto em questão caracteriza-se como obra, pois a sua execução acarretará em alteração significativa do espaço.

O caso trata-se de uma obra comum, na qual (i) a mão de obra, os equipamentos e os materiais utilizados são padronizáveis e (ii) amplamente disponíveis no mercado, (iii) os métodos construtivos têm responsabilidade técnica assumida por arquiteto, engenheiro ou técnico com registro no conselho profissional (que atenda aos requisitos previsto no edital), bem como (iv) os objetos contratados são de conhecimento geral e possuem muitas características técnicas de fácil descrição e compreensão, inclusive por parte do executor da obra, o operário da construção civil.

Assim, as obras comuns de engenharia são aquelas (i) com baixo grau de complexidade técnica, (ii) executadas corriqueiramente pela administração, (iii) que contam com especificações e métodos usuais no mercado, e para as quais (iv) existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame.

Pelo montante da obra é possível pressupor que o mercado tende a ser o regional e o local, pois os custos de mobilização e desmobilização se elevam para empresas fora da localidade.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2026 16:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6287a56a06a86

solução para a contratação é a execução indireta da seguinte forma:

10.1 Modalidade de licitação:

"CONCORRÊNCIA"

O caso analisado, por ser uma obra, se enquadra na modalidade de licitação "concorrência", uma vez que esta modalidade se caracteriza, conforme o art. 6º, inciso XXXVIII, Lei n.14.133/2021, como uma "modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia". Na concorrência a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

10.2 Critério de julgamento:

"MENOR PREÇO"

Nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/21, a concorrência enquanto modalidade de Concorrência Eletrônica para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, poderá ter como critério de julgamento os seguintes: a) menor preço; b) melhor técnica ou conteúdo artístico; c) técnica e preço; d) maior retorno econômico; e) maior desconto.

Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

A escolha do tipo "Menor Preço" se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

10.3 Regime de execução:

"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"

No art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/21, a empreitada por preço unitário é usada quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas. É utilizada sempre que os quantitativos a serem executados não puderem ser definidos com grande precisão.

A escolha pelo regime de execução por empreitada por preço global é orientada pelo Acórdão 1.977/2013 – TCU e se justifica pela conveniência do pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados; por apresentar menor risco para o construtor, na medida em que ele não assume risco quanto aos quantitativos de serviços (riscos geológicos do construtor são minimizados) e pelo fato de que o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2026 16:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6287a56a06a86

serviço pode ser licitada com um projeto com grau de detalhamento inferior ao exigido para uma empreitada por preço global ou integral.

11. Estimativa do valor:

A estimativa do valor será detalhada na planilha orçamentária da obra em questão. Levando em conta a elaboração dos projetos e planilhas de serviços e quantitativos estima-se um custo total entorno de:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, destinada à Reforma do espaço de recreação da Escola Municipal Gustavo Pinto de Morais, localizada no Povoado dos Dias, município de Campo Belo/MG. Convênio S.E.E – Instrumento – 1261002930/2026	R$ 350.000,00	1	R$ 350.000,00

12. Parâmetros utilizados para a estimativa do valor (conforme Decreto Municipal 7953/2024):

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos dos serviços levantados no projeto básico. A precificação será com base nos custos unitários previstos no banco de preços do SINAPI, SETOP, SBC e DUDECAP de acordo com o último boletim de publicação.

Na falta de composição no boletim de referência, deve-se apresentar a composição unitária do serviço, contendo as justificativas técnicas para as composições adotadas, com elementos suficientes que permitam o controle da motivação dos atos que fundamentaram os valores adotados (por exemplo, memória de cálculo dos coeficientes de utilização de insumos), bem como a identificação do responsável pela elaboração. O Tribunal de Contas da União recomenda adotar a composição de outros sistemas referenciais de preços, desde que mantidos os coeficientes de consumo para cada serviço, utilizando-se o custo dos insumos obtidos no boletim de referência. Nos casos em que este não contemple os serviços em análise, exige que se busque informações em outras fontes de preços para análise do orçamento de obra pública.

Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, serão elaborados por equipe

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2026 16:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6287a56a06a86

técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, que deverá compor a documentação do *"Projeto Básico"*.

13. Descrição da solução:

Para o atendimento da necessidade identificada, foram analisadas alternativas viáveis para viabilizar a reforma do espaço de recreação da Escola Municipal Gustavo Pinto de Morais, buscando a melhoria funcional do ambiente escolar, a compatibilidade técnica das intervenções e a durabilidade da infraestrutura adotada para o lazer, a segurança e a convivência dos alunos:

Alternativas consideradas:

- **Alternativa 1 – Manutenção da situação atual (não intervenção):** A hipótese de não realização da obra foi considerada e descartada, pois manteria a área de recreação com seus pisos e alambrados desgastados, perpetuando a ausência de espaços de vivência estruturados (como o coreto e o palco) e as limitações no paisagismo e na iluminação. Além disso, a postergação das medidas corretivas tende a agravar a degradação das instalações existentes, limitando o desenvolvimento das atividades pedagógicas e onerando ainda mais uma futura intervenção.

- **Alternativa 2 – Intervenções parciais e pontuais (solução paliativa):** Foi considerada a execução de intervenções isoladas, como realizar apenas reparos provisórios no alambrado antigo ou remendos superficiais no pavimento de concreto existente. Essa alternativa mostrou-se menos adequada, pois não resolveria integralmente as demandas de segurança perimetral (que exige gradil estruturado), modernização lúdica, acessibilidade e conforto ambiental exigidas para o equipamento educacional, além de potencializar retrabalhos e novas manutenções em curto ou médio prazo.

- **Alternativa 3 – Reforma integral do espaço de recreação (solução adotada):** A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para executar, de forma integrada, as intervenções necessárias, abrangendo os serviços preliminares, a demolição do piso e retirada do alambrado metálico, a execução de novos fechamentos com portões e pórtico, a edificação estrutural do palco e coreto, a nova pavimentação (piso intertravado e concreto polido), pintura lúdica e predial, instalações elétricas e de iluminação, além da implantação de paisagismo e mobiliário urbano. Essa alternativa apresenta a melhor relação custo-benefício, por consolidar as intervenções em um único ciclo de obra, reduzir a probabilidade de retrabalho, devolver a funcionalidade plena, lúdica e segura ao espaço e garantir maior durabilidade e qualidade final, atendendo ao interesse público de forma técnica e economicamente adequada.

Dada a característica do objeto — uma obra de natureza comum, de baixa complexidade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2026 16:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6287a56a06a86

técnica e com ampla disponibilidade de métodos construtivos padronizados — optou-se pela **execução indireta via empreitada por preço unitário**, com critério de julgamento por menor preço, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Essa forma de contratação favorece o planejamento e a gestão integrada da obra, reduzindo riscos de paralisação e facilitando o controle técnico e financeiro.

A metodologia construtiva principal seguirá as especificações técnicas do memorial descritivo e contemplará as seguintes etapas gerais:

1. **Instalação de Placa de Obra;**
2. **Demolição de Piso e Retirada de Alambrado Metálico;**
3. **Fechamento e Portões;**
4. **Estrutura do Palco e Coreto;**
5. **Pavimentação e Pisos;**
6. **Pintura;**
7. **Instalações Elétricas e Iluminação;**
8. **Mobiliário Urbano e Paisagismo;**
9. **Limpeza Final.**

Estas etapas estão sujeitas a ajustes conforme os resultados da elaboração do projeto básico e executivo, mantendo-se, contudo, como diretrizes de planejamento para fins de análise técnica preliminar.

14. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação:

O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, evitando sobreposição de atividades e vinculação de garantias, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Entende-se também que não há viabilidade econômica no parcelamento, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto. Assim, a melhor alternativa é a contratação unificada da obra, sem parcelamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2026 16:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6287a56a06a86

15. Resultados pretendidos:

A contratação da obra para a reforma do espaço de recreação da Escola Municipal Gustavo Pinto de Morais visa alcançar os seguintes resultados práticos e administrativos para o Município:

- **Adequação e Modernização da Infraestrutura:** Atualizar e requalificar os espaços físicos de lazer da unidade educacional, dotando-os de infraestrutura apropriada (palco, coreto e novas pavimentações) para garantir o seu pleno funcionamento e adequação às necessidades diárias das atividades pedagógicas e recreativas;
- **Promoção da Segurança, Conforto e Bem-Estar:** Assegurar um ambiente lúdico, seguro, acessível e bem iluminado, integrado a um projeto paisagístico que oferece sombreamento e conforto térmico, contribuindo diretamente para a qualidade de vida, convivência e bem-estar dos alunos, professores e de toda a comunidade escolar do Povoado dos Dias;
- **Economicidade e Eficiência Operacional:** Reduzir os gastos e o tempo despendido com manutenções corretivas frequentes através da substituição de estruturas antigas (como o alambrado metálico desgastado e o piso deteriorado) pela aplicação de soluções construtivas definitivas e de alta durabilidade, como gradis do tipo Nylofor, pisos intertravados e estruturas em madeira de lei.

E deve garantir:

- Execução da obra dentro do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro;
- Manutenção do valor da obra dentro do patamar de referência definido pelo Município;
- Execução contínua, sem paralisações indevidas;
- Atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas no Projeto Básico e no Edital de Licitação;
- Obtenção de resultados satisfatórios com a melhor prática de execução dos serviços, garantindo qualidade e durabilidade do pavimento, dispositivos de drenagem e sinalização.

16. Providências da Administração:

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2026 16:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6287a56a06a86

seguintes ações antes de contratação:

- Definição do programa de necessidades, elencando as ações de projeto e obra a serem realizados;

- Elaboração do Projeto Básico, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter:

- Elaboração de memorial descritivo, contendo todos os elementos necessários para a contratação e execução da obra;

- Aprovação do Projeto;

- Realização de planilhas orçamentárias;

- Elaboração do Edital de Licitação;

- Designação e nomeação de fiscal para acompanhamento do processo desde o projeto até a licitação e posterior fiscalização dos serviços prestados;

- Dentre outros.

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei n.14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:

a) Aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Projeto Básico, assim como seguir os termos de sua proposta.

b) Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços.

c) Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.

d) Elaborar o projeto executivo da fundação, fornecendo o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes, apontando os aspectos que julgar divergentes em relação ao projeto básico.

17. Contratações correlatas:

Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

18. Impactos ambientais:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2026 16:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6287a56a06a86

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços. Para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;

b) O emprego apurado dos recursos públicos;

c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;

d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;

e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos. O art. 45 da Lei nº 14.133/21, determina que as licitações de obras e serviços de engenharia devem respeitar, especialmente, as normas relativas a:

I - Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

II - Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

IV - Avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

V - Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;

Tendo isso em vista, sobre os impactos mínimos esperados neste caso são apenas aqueles oriundos de uma obra, como a escolha dos materiais e o descarte de resíduos de construção.

Quando se trata dos resíduos gerados, a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha. Sob esse viés normativo, a contratação pretendida caracteriza-se como obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

Diante disso, na execução da construção caberá à CONTRATANTE e à CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo à primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e à segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2026 16:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6287a56a06a86

19. Parecer Conclusivo:

Diante das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à reforma do espaço de recreação da Escola Municipal Gustavo Pinto de Morais, no Município de Campo Belo - MG, é necessária, viável tecnicamente e vantajosa para a Administração, por atender ao interesse público, promover a modernização da infraestrutura e garantir o lazer, a segurança, o conforto e o bem-estar da comunidade escolar do Povoado dos Dias.

Após estudo detalhado e reuniões de planejamento contemplados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que o objeto em questão se apresenta com a solução mais adequada para atender à demanda existente.

Foram observadas as diretrizes legais, normativas e de sustentabilidade. A modalidade de **Concorrência**, com critério de **menor preço** e regime de **empreitada por preço unitário**, foi adotada conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo adequada ao objeto proposto.

Dessa forma, a Administração conclui pela viabilidade da contratação, recomendando a continuidade dos trâmites para a execução da obra, conforme os termos e condições estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

Campo Belo - MG, 29 de julho de 2026.
Equipe de Planejamento / Multidisciplinar

Rafaela Porto de Souza
Matrícula: 91245

Keslley Antonio de Almeida Dornelas
Matrícula: 90880

Equipe Suplente de Planejamento / Multidisciplinar

Assinado digitalmente por:
***.468.146-**
LUCIANA SILVA OLIVEIRA
31/07/2026 09:49:32
Assinatura digital avançada.

Luciana Silva Oliveira
Matrícula: 90044.

Equipe de Gestão e Fiscalização

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2026 16:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6287a56a06a86

Assinado digitalmente por:
***.432.576-**
WITHER MARTINS SANTOS
30/07/2026 10:49:39
Assinatura digital avançada.

Wither Martins Santos
Matrícula: 91306
Gestor Titular

Assinado digitalmente por:
***.349.598-**
KESLLEY ANTONIO DE ALMEIDA DORNELAS
30/07/2026 08:55:54
Assinatura digital avançada.

Keslley Antonio de Almeida Dornelas
Matrícula: 90880
Fiscal Titular

Assinado digitalmente por:
***.355.326-**
SAMUEL GONCALVES DE MELO
30/07/2026 07:21:52
Assinatura digital avançada.

Samuel Gonçalves de Melo
Matrícula: 18894
Gestor Suplente

Assinado digitalmente por:
***.972.806-**
RAPHAEL HENRIQUE SILVA
30/07/2026 08:54:15
Assinatura digital avançada.

Raphael Henrique Silva
Matrícula: 91185
Fiscal Suplente

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Assinado digitalmente por:
***.712.546-**
CRISTIANO CASARINO
29/07/2026 16:41:49
Assinatura digital avançada.

Cristiano Casarino
Matricula: 39138
Secretário Municipal de Infraestrutura

Assinado digitalmente por:
***.007.136-**
ROSANA JUNQUEIRA NEVES SILVEIRA
29/07/2026 16:41:53
Assinatura digital avançada.

Rosana Junqueira Neves Silveira
Matricula:17112
Secretária Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2026 16:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6287a56a06a86